



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: "Altera a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima e revoga dispositivo da Lei Complementar n. 314, de 01 de abril de 2022."

A medida se faz necessária para atender a necessidade de recursos humanos, no âmbito da Secretária de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC), oriunda da expansão das unidades prisionais, mediante ampliação ou construção de novas unidades, bem como para fazer frente ao aumento de projetos de ressocialização de internos e às novas atribuições advindas da criação da Polícia Penal.

Quanto às unidades prisionais, já foram reformadas, ampliadas ou construídas a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC, a Cadeia Pública Feminina de Boa Vista - CPFBV, a Penitenciária de Rorainópolis e a Cadeia Pública Masculina de Boa Vista - CPMBV, e ainda serão iniciadas as obras de construção ou reforma e ampliação do Centro de Observação Criminológico, a Cadeia Pública de Monte Cristo, o Centro de Prisão Especial e Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Ademais, há necessidade de expansão de projetos de ressocialização de internos, eis que a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC) busca aumentar, além da ressocialização, a reinserção do(a) reeducando(a) no mercado de trabalho e restabelecer a convivência destes na sociedade, por meio da ampliação de oferta das atividades profissionalizantes de oficina mecânica, lava-jato, serralheria, marcenaria, horta, dentre outros.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 22/12/2025, às 19:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20565941** e o código CRC **38B2D4EB**.

13101.0003433/2025.32

20620817v2



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima e revoga dispositivo da Lei Complementar n. 314, de 01 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º-A da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A Carreira prevista no artigo 1º é composta de 900 (novecentos) cargos de Agente Penitenciário, de provimento efetivo, estruturada na forma constante do Anexo Único desta Lei. (NR)

Art. 2º Fica revogado o Art.1º da Lei Complementar nº 314, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 22/12/2025, às 19:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código



verificador **20565949** e o código CRC **9EF16336**.